



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - COMDICA**



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019-COMDICA  
REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA COM DATA  
UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARÃO/RS**, doravante denominado COMDICA, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal nº 5.765/13 ou a que a suceder e a Resolução nº 002/2019/COMDICA, de 04 de Abril de 2019, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2019, passando os itens alterados a vigorar com a seguinte redação:

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.4.1** Entende-se por vencimento, indenizações, gratificações e concessões:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Concessões: É a retribuição das férias, licença-gestante, licença paternidade e licença para tratamento de saúde e inclusão do vale alimentação, bem como a inclusão em planos de saúde oferecido pelo Poder Público Municipal ao funcionalismo público municipal. **(Incluído)**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**2.1** Somente poderão concorrer a vaga de conselheiro(a) tutelar os candidatos(a) que preencherem os seguintes requisitos:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ~~Comprovar atuação profissional de, no mínimo, 01(um) ano com criança ou adolescente, mediante documento oficial que confirme a relação de trabalho, cumulativamente ou isoladamente: **(Revogado)**.~~
- f) ...
- g) ...

**2.2** ~~Entende-se a atuação profissional com criança ou adolescente e/ou ações desenvolvidas, aquelas realizadas nos espaços da comunidade, tais como: nas entidades não Governamentais, nas igrejas, nas associações beneficentes e ou, nas áreas de educação, saúde, cultura ou serviços desenvolvidos na assistência social. **(Revogado)**.~~



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - COMDICA**



#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.4** Os candidatos deverão apresentar para o deferimento da inscrição os seguintes itens:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ~~Declaração de prestação de serviço profissional fornecida por entidade não governamental e ou; **(Revogado)**~~
- g) ~~Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área da criança e adolescente e ou; **(Revogado)**~~
- h) ~~Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; **(Revogado)**~~
- i) ...
- j) ...

#### **7. DO PROCESSO DO SUFRÁGIO UNIVERSAL**

**7.2** Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor no Município de Jaguarão, possuir seu nome na relação de eleitores aptos a votar, até 3 (três) meses e 9 (nove) dias antes do processo de escolha, ou seja, o nome do eleitor deverá constar na relação de votantes até o dia 27 de junho de 2019. **(alterado)**.

**7.8** Havendo empate na votação, será considerado o candidato(a) eleito com maior idade. **(alterado)**.

#### **20. DOS CASOS OMISSOS AO EDITAL**

Onde se lê como itens (20 e 20.1), leia-se respectivamente: (18 - 18.1).

#### **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Onde se lê como itens (21 - 21.1 e 22.2), leia-se respectivamente: (19 – 19.1 e 19.2)

Demais itens que regulamenta o processo de eleição para escolha com data unificada para os membros do Conselho Tutelar de Jaguarão/RS, permanecem inalterados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - COMDICA**



Jaguarão, 18 de abril de 2019.

---

**Gilcelli Soares Machado**

**Presidente do COMDICA**